

LEI MUNICIPAL N° 3.327/2017

*Dispõe sobre a Alteração de Texto Legal, da Lei 860/1994, em seu Art.2º, e Dá Outras Providências*

A Prefeita Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n° 056/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera a redação do art. 2º da Lei 860 de 14 de outubro de 1994, passando a contar com a seguinte redação:

***“Art. 2º. Na Zona Central será permitida a construção sem recuo, nas seguintes formas:***

***§ 1º. Para prédios Comerciais: um ou mais pavimentos;***

***§ 2º. Para prédios Residenciais: dois ou mais pavimentos;***

***§ 3º. Para prédios Mistos (comerciais e residenciais): dois ou mais pavimentos.”***

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SELBACH, RS, 14 de novembro de 2017

STELAMARIS GOBBI  
Prefeita Municipal em Exercício